

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº. 421-PE 164/13
Em 19 de 12 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.123, de 2009, que concede isenção tributária para a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 1.º Altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.123, de 10 de agosto de 2009, que concede isenção tributária para a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os benefícios desta lei incidirão nos empreendimentos para as famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

RECEBUEMOS
Em 19 de 12 de 2013
Assinatura